

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

PROCESSO: 209/2014

PROTOCOLO: 4424/2014

AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVO)

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00."

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 209/2014, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00", exara o seguinte parecer:

O presente projeto se faz necessário para aquisição de areia, cimento, tubos de concreto, tubos de pedradilha, brita, pó de brita, ferro, asfalto (cru), tijolos, pedra basáltica, bloquetes de concreto, concreto fck, emulsão asfáltica, asfalto a frio para serviços a serem realizados nos distritos do Município de Bento Gonçalves.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que rege:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

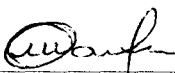
Igualmente, importante citar que a Lei Orgânica Municipal em seu Capítulo V, Dos Atos Municipais, também leciona:

"Art. 92. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com a observância das seguintes normas:

d) abertura de créditos extraordinários e até o limite autorizado por lei, de créditos suplementares e especiais."

Portanto, diante do exposto, a propositura do presente atende a Técnica Legislativa. O parecer desta comissão é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.


VEREADORA MARLEN V. PELICCOLI
PRESIDENTE


VEREADOR MOÍSES SCUSSEL NETO
MEMBRO EFETIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
20/10/2014
ÀS 09:25 Horas
Ass.: 